



Câmara Municipal

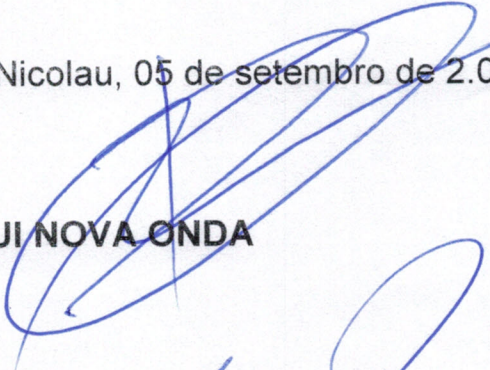
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

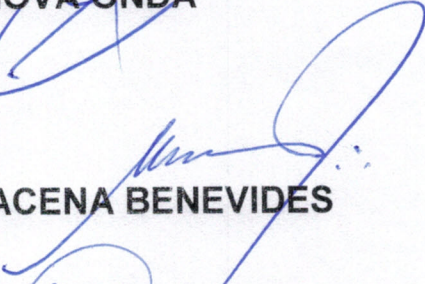
Projeto de Lei do Legislativo nº 088/2023 – *De autoria do Vereador Carlos Gomes* – Institui no Município de São João da Boa Vista o mês Dezembro Verde.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário da Casa.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de setembro de 2.023


RUI NOVA ONDA


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


HELDREIZ MUNIZ



Câmara Municipal

COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Projeto de Lei do Legislativo nº 088/2023 – *De autoria do Vereador Carlos Gomes* – Institui no Município de São João da Boa Vista o mês Dezembro Verde.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável, a sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 06 de setembro de 2.023

JOGELI MARIOZI

ALINE LUCHETTA

RUI NOVA ONDA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

11 08 2023
APROVADO EM
PRIMEIRA DISCUSSÃO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 088/2023

**“Institui no Município de São João da Boa Vista o mês
DEZEMBRO VERDE”**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São João da Boa Vista, o mês **DEZEMBRO VERDE**, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.

Art. 2º - A instituição do mês Dezembro Verde tem como objetivos:

I – conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;

II – dar maior visibilidade ao tema estimulando, à guarda responsável e à prevenção do abandono de animais;

III – contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de São João da Boa Vista;

IV – ampliar o nível de eficiência das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º - Durante o mês Dezembro Verde, os órgãos do município que trabalham na defesa e proteção dos animais, poderão desenvolver ações educativas, cursos, workshops, palestras, fóruns, congressos, seminários, simpósios, colóquios ou assemelhados, visando a cumprir com os objetivos desta Lei.

Parágrafo único - Dentre as ações previstas, o Município poderá proceder à iluminação de locais públicos na cor verde.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 29 de agosto de 2023.

COMISSÕES

Instituição e meio ambiente

DATA, 08/08/2023

PRESIDENTE

CARLOS GOMES
VEREADOR - PL

11 08 2023
APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

Os animais são protegidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, além de contar com a criminalização dos atos cruéis contra eles trazida pela Lei de Crimes Ambientais.

A Associação Mundial de Veterinária (sigla em inglês WVA) estima que existam mais de 200 milhões de cães abandonados no mundo, enquanto a Organização Mundial da Saúde (OMS) calcula em 30 milhões o número de cães e gatos abandonados só no Brasil, um número que evidencia a dimensão de um problema que merece a atenção de todos.

A escolha do mês de dezembro se deve ao fato de que, nesse período, o número de abandonos chega a crescer 50% em relação à média anual. Os animais não são coisas, brinquedos, distrações. Um animal é um ser “senciente”, porque tem a capacidade de sentir sensações e sentimentos de forma consciente.

Quando é abandonado por pessoas com quem convivia ele sente falta, sofre e pode até morrer. Abandono de animais é crime e o infrator poderá sofrer penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998). Sabemos que todos os dias animais são abandonados e vagam sofrendo pelas ruas, principalmente cães e gatos.

Alguns objetivos do “Dezembro Verde” são conscientizar a população de que o abandono de animais é crime. Além de configurar ato de maus-tratos. Assim, o referido projeto objetiva dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais, além de contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais em São João da Boa Vista. Ampliar a eficiência das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo à população, órgãos públicos e organizações que atuam na área também são metas do referido Projeto.

O número de animais abandonados cresce ainda mais no fim do ano quando se aproxima o período das festividades e as pessoas viajam, sendo necessário criar meios de reduzir esse abandono. O presente projeto possui o objetivo de mudar esse cenário na nossa cidade, promovendo a conscientização de toda a população sobre o quanto é cruel abandonar um animal indefeso. Através desta campanha, queremos sensibilizar as pessoas e reduzir o número de animais abandonados. Vale ressaltar que, no dia 10 de dezembro, é celebrado o Dia Internacional dos Animais.

Por todos esses motivos, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 29 de agosto de 2023.

CARLOS GOMES
VEREADOR - PL